



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER**

EDITAL nº 001/2022

[RETIFICADO DIA 15/06/2022](#)

O Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (LIGA), torna público o presente Edital para realização de processo seletivo para nova turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital está aberto a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Computação ou em áreas afins ou que estejam na condição de concluinte do respectivo curso.

1.1.1. Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo candidatos que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN ou que tenham concluído o referido Programa em Área de Concentração igual à qual está se candidatando dentre as relacionadas no item 3.1 deste Edital.

1.1.2. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal especificada no item 2.3 deste Edital, a qual deverá ser destinada à realização das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, **inicialmente em formato híbrido (presencial e remoto), podendo migrar para formato totalmente presencial em consonância com determinação da LIGA.**

1.1.3. Os candidatos devem certificar-se de que possuem perfil, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, além da disponibilidade de carga horária diária e semanal exigida no item 2.3 deste Edital.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, institucionalizado pela Portaria nº 38/2017-PPg/UFRN, de 13 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 130/2017 de mesma data, e pela Portaria nº 76/2018-PPg/UFRN, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como curso de Pós-graduação na modalidade *lato sensu*, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de

Tecnologia da Informação.

2.2. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.

2.3. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN será cumprido em regime de tempo integral com **carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, envolvendo atividades de capacitação e atividades de vivência profissional.

2.3.1. As atividades de capacitação incluem, mas não se limitam a:

- a) Cursar os componentes curriculares que compõem o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
- b) Participar de palestras e cursos de capacitação;
- c) Participar de reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- d) Participar de projetos de inovação, e;
- e) Desenvolver Trabalho de Conclusão de Curso.

2.3.2. As atividades de vivência profissional incluem, mas não se limitam a:

- a) Compor equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos;
- b) Participar de reuniões de *brainstorming* e/ou de coleta e análise de requisitos;
- c) Realizar pesquisas sobre ferramentas e tecnologias afetas à área de atuação;
- d) Executar demandas de projeto definidas pelos gerentes de projetos;
- e) Elaborar relatórios de atividades;
- f) Elaborar documentação técnica;
- g) Configurar ferramentas relacionadas à área de atuação, e;
- h) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

2.4. As atividades de capacitação serão realizadas **em formato híbrido (presencial e remoto), sendo exigido comparecimento presencial** conforme determinação da Coordenação do Programa e da LIGA.

2.5. As atividades de vivência profissional serão, *a priori*, desenvolvidas em regime híbrido, alternando entre atividades a serem realizadas presencialmente na sede da LIGA e seus parceiros, em Natal-RN, e atividades em teletrabalho, de acordo com a disponibilização de infraestrutura física e caso as condições epidemiológicas permitam.

2.6. O Programa terá duração de **18 (dezoito) meses**, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS

~~3.1. Serão ofertadas no total 26 vagas destinadas à Área de Concentração “Desenvolvimento de Software”.~~

3.1. Serão ofertadas no total 7 vagas destinadas para demanda aberta de ampla concorrência à Área de Concentração “Desenvolvimento de Software”.

~~3.2. Deste total, 19 vagas serão destinadas aos candidatos selecionados e indicados pela instituição parceira, a Liga.~~

~~3.3. As demais 7 (sete) vagas, serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.~~

~~3.4. Não haverá remanejamento de vagas entre os públicos citados em 3.2 e 3.3 caso não sejam preenchidas as vagas ali ofertadas.~~

3.5. Fica reservado o quantitativo mínimo de 1 (uma) vaga a pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

3.5.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.5.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas de seleção, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.6. Caso a vaga reservada a pessoas com deficiência não seja preenchida pelo seu respectivo público-alvo, esta vaga será automaticamente revertida para o contingente de vagas destinadas à demanda aberta de ampla concorrência.

3.7. Os candidatos classificados e não imediatamente aprovados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva válido por um período de 6 meses e poderão ser convocados para assumir vaga em qualquer turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá realizar solicitação de inscrição no processo seletivo no período compreendido entre os dias **13 e 19 de junho de 2022**, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.2.1. A solicitação de inscrição é gratuita.

4.3. O candidato deverá solicitar inscrição e enviar documentos exclusivamente via Internet, mediante o preenchimento integral de formulário eletrônico acessível através do endereço: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L seguindo as opções *Pós-Graduação > Lato Sensu > Processos Seletivos*, das 08h00 do dia 13/06/2022 às 23h59 do dia 19/06/2022, de acordo com as instruções nele constantes.

4.3.2. A documentação a ser anexada, exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), inclui:

- a) Cópia digitalizada de documento de identificação, com foto recente, sendo aceitos:
- I - Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos etc.);
 - II - Passaporte;
 - III - Certificado de Reservista;
 - IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou;
 - VI - Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.
- b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;
- c) Cópia digitalizada de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação ou em áreas afins, e;
- d) Laudo médico original e atualizado atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, além de constar o nome e documento de identificação do candidato, a assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional, quem deverá declarar expressamente que o candidato é pessoa com deficiência.

4.3.3. Caso o candidato ainda não possua, no momento de sua solicitação de inscrição, diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação, este poderá anexar declaração emitida por instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual está vinculado que ateste data prevista ou que caracterize a situação para conclusão do curso.

4.3.4. Cada arquivo a ser enviado não deve exceder 5 MB (cinco *megabytes*) em tamanho.

4.3.5. O candidato não poderá sob qualquer circunstância acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após a data limite definida no item 4.2 deste Edital.

4.4. O candidato que efetivar múltiplas solicitações de inscrição terá somente a última solicitação considerada válida.

4.5. O candidato cuja inscrição for solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

4.6. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição.

4.7. Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos originais para validação.

4.8. A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

4.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo módulo de processos seletivos no sistema SIGAA da UFRN ou após a data limite definida no item 4.2 deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consiste em 2 (duas) etapas sucessivas:

- a) Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório, e;
- b) Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas consistirá na verificação, por parte da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, dos documentos requisitados no ato de solicitação de inscrição, relacionados no item 4.3.2 deste Edital.

5.2.1. Será indeferida a inscrição de candidato sem a documentação requerida no item 4.3.2 deste Edital ou com documentação incompleta, com apenas parte dos documentos para os quais devem ser anexados frente e verso, que estejam ilegíveis ou que sejam inválidos ou ilegítimos.

5.2. A Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos tem por objetivo geral avaliar o desempenho do candidato de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a área de Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.

5.2.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha dentre as quais apenas uma resposta será correta, versando sobre conteúdos constantes no Anexo II do presente Edital.

5.2.2. Na Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

~~5.3. Os candidatos selecionados e indicados pela instituição parceira, a Liga, participarão exclusivamente da Etapa 1.~~

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será aplicada no município de Natal, no Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do Instituto Metrópole Digital - IMD, no dia 26 de junho de 2022, no turno matutino, com 3 (três) horas de duração.

6.1.1. O CIVT/IMD está localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-400.

6.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das 8h30min às 9h (horário oficial local).

6.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado neste Edital.

6.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 6.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

6.2.3. O candidato que chegar após as 9 horas não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

6.2.4. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova até 30 minutos antes do horário estabelecido.

6.3. Poderá ser enviado, como complemento às informações citadas neste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de

seu correio eletrônico.

6.4. Recomenda-se ao candidato levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.

6.5. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na solicitação de inscrição, salvo o disposto no item 6.5.1.

6.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

6.5.2. Não será aceito carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.6.1. O candidato deverá manusear a Prova de Conhecimentos Específicos e folha definitiva de respostas sem que sejam rasuradas, pois elas não serão substituídas por esse motivo.

6.6.2. Na Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá marcar, exclusivamente, na folha de respostas, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

6.7. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, relógio de qualquer tipo, telefone celular (ligado ou não), qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dentre outros.

6.7.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 6.7 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

6.7.2. A Comissão Avaliadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, realizar vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

6.7.3. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

6.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

6.9. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando qualquer objeto descrito no item 6.7;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Edital.

6.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

6.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o seu Caderno de Provas e folha de respostas.

6.12. O gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado via Internet, na página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

7.1.1. Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.

7.1.2. A nota da Prova de Conhecimentos Específicos será dada pelo produto entre o número de acertos obtidos pelo candidato e o valor de cada questão válida.

7.1.3. O valor da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

7.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de realizar a Prova de Conhecimentos Específicos.

7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, os demais sendo automaticamente eliminados.

7.4. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da nota da Prova de Conhecimentos Específicos dos candidatos aprovados de acordo com a nota mínima estabelecida no item 7.3 deste Edital.

7.5. Ocorrendo empate na nota da Prova de Conhecimentos Específicos entre os candidatos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e;
- b) maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo I deste Edital, a partir do registro e divulgação do respectivo resultado.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, observando os seguintes procedimentos:

- a) preencher integralmente o requerimento constante no Anexo III deste Edital; e
- b) enviar o requerimento, em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), via *e-mail* ao endereço eletrônico residencia-tiliga@imd.ufrn.br.

8.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com os procedimentos descritos no item 8.2 deste Edital;
- b) forem interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- c) não se refiram à etapa corrente do processo seletivo;
- d) não apresentarem argumentação coerente com o quesito a que se referem;
- e) apresentem preenchimento incompleto ou incorreto, ou;
- f) configurem-se como desrespeito a qualquer instituição ou indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

8.4. O candidato receberá a resposta ao recurso impetrado eletronicamente, através do endereço de *e-mail* pelo qual a interposição de recurso foi enviada.

8.5. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o resultado oficial definitivo.

8.6. Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos ser anulada, com consequente alteração do gabarito oficial, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem interposto recurso.

9. DO RESULTADO

9.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, na data definida no Anexo I deste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas atualmente disponíveis ocorrerá através de convocação enviada ao endereço eletrônico informado quando da solicitação de inscrição do candidato, no período determinado no Anexo I deste Edital.

10.1.1. O candidato convocado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para dar ciência do recebimento do *e-mail* convocatório.

10.2. O candidato aprovado e classificado para as vagas deverá enviar a seguinte documentação, para fins de matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital:

- a) Fotocópia autenticada em cartório extrajudicial de:
 - I - documento de identificação dentre os relacionados na alínea *a* do item 4.3.2 deste Edital;
 - II - registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;
 - III - diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de

Computação ou em áreas afins, e;

IV - comprovatório de quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

- b) 1 (uma) foto 3x4 digitalizada, colorida e recente;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Justiça Comum, Justiça Eleitoral e Justiça Federal de seu domicílio, e;
- e) Cópia digitalizada de cartão com dados bancários (banco e números de agência e de conta) para depósito mensal da bolsa de estudos a ser recebida.

10.2.1. Na hipótese de o diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação ainda não ter sido emitido quando da matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, poderá ser aceita declaração emitida pela instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual o candidato aprovado esteja ainda vinculado atestando a conclusão da carga horária curricular do curso e inexistência de quaisquer impedimentos à futura outorga de seu respectivo grau.

10.2.2. Caso seja feito uso da declaração referida no item 10.2.1 deste Edital, fica o candidato aprovado obrigado a entregar cópia de seu diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sob a pena de ter sua matrícula devidamente cancelada e ser desligado do Programa em caso de descumprimento de tal prazo.

10.3. Será considerado desistente e, portanto, desclassificado o candidato aprovado que não enviar a documentação exigida no item 10.2 deste Edital, o que implicará na convocação imediata dos próximos candidatos que tenham sido aprovados para além das vagas ofertadas, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

10.4. Em conformidade com a Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal, de 13 de junho de 2013, o candidato com deficiência, caso obtenha nota suficiente à aprovação, poderá ser convocado a se submeter, antes do início das atividades no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, conforme o caso, a avaliação por equipe multidisciplinar quanto à existência e à relevância da deficiência declarada.

10.5. Após o envio da documentação e consequente matrícula, o candidato aprovado tornar-se-á efetivamente residente, enquadrado como discente de Pós-graduação da UFRN, passando a se submeter às regras do projeto acadêmico do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, bem como ao Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pós-graduação da UFRN.

10.6. O residente firmará Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no qual constarão seus direitos e deveres com relação ao Programa.

10.7. O residente firmará ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

10.8. O residente que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, será desligado do Programa.

11. DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1. O residente receberá mensalmente, por um período de **18 (dezoito) meses**, bolsa de estudos no

valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, nos termos da Resolução nº 243/2018-CONSEPE/UFRN, de 4 de dezembro de 2018, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso ao qual se refere o item 10.6 deste Edital.

11.1.1. A implementação e pagamento da bolsa de estudos é de responsabilidade da LIGA.

11.1.2. O residente, quando da implementação de sua bolsa de estudos, fará também jus a seguro de acidentes pessoais em seu favor, cuja contratação ficará a cargo da LIGA.

11.1.3. O residente não fará jus a outros benefícios que não estejam ora especificados, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

11.2. A implementação da bolsa de estudos **não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza** do residente com a UFRN, com qualquer setor da LIGA e seus parceiros ou com a FUNPEC.

12. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

12.1. Os concluintes com aproveitamento no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN receberão o Certificado de Especialização em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital será publicado na página Web do IMD-UFRN, em <http://www.imd.ufrn.br>, seção Editais.

13.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.3. Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico residencia-tiliga@imd.ufrn.br.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado para esse fim.

13.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br> durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

13.7. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, prova, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

13.8. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

13.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

Natal-RN, 10 de junho de 2022.

Prof. Dr. Renan Cipriano Moioli

Coordenador do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN - Turma LIGA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA LIGA

	13/06/2022-19/06/2022	Período de solicitação de inscrições
Etapa 1	21/06/2022	Resultado da homologação de inscrições solicitadas
	22/06/2022	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 1
	24/06/2022	Resposta a recurso interposto na Etapa 1
Etapa 2	26/06/2022	Realização de Prova de Conhecimentos Específicos
	26/06/2022	Divulgação do Resultado e gabarito de Prova da Etapa 2
	27/06/2022	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 2
	28/06/2022	Resposta a recurso interposto na Etapa 2
	29/06/2022	Divulgação de Resultado Final
	01/07/2022	Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final
	02/07/2022	Resposta a recurso interposto ao Resultado Final
	02 à 03/07/2022	Período de matrículas
	04/07/2022	Aula Inaugural e início das atividades

ANEXO II
PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA LIGA

Área de Concentração - Desenvolvimento de Software

1. Programação orientada a objetos na linguagem de programação Java
2. Banco de dados: fundamentos, modelos, normalização, SQL e SGBD PostgreSQL
3. Programação no lado cliente com HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap e Angular
4. Programação no lado servidor com Java EE e Spring Framework
5. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis com as plataformas Android e iOS
6. Padrões de projetos
7. Diagramas da *Unified Modeling Language* (UML)
8. Gerência de configuração com Git
9. Consultas em bancos relacionais (via SQL) e não relacionais
10. Extração, transformação e carga de dados (ETL)
11. *Data warehouse*
12. Modelagem dimensional, esquema estrela e flocos de neve
13. Conceitos de *Business Intelligence*
14. Mineração de dados
15. Conceitos de Aprendizado de Máquina
16. Conceitos de Ciência de Dados

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES

- Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- Os recursos deverão ser digitados.